



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.CGM.30.201519121-9

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024

HORÁRIO:

- Abertura das propostas no dia 11 de novembro de 2024, às 08h45min;
- Início da sessão de disputa pública no dia 11 de novembro de 2024, às 09h00min.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: () Menor Preço por Item (X) Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto () Aberto/Fechado () Fechado/Aberto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICIPIO DE PARIPUEIRA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.561.471/0001-53, por meio da DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira-AL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR (LOTE), com lotes para ampla concorrência e exclusivo para ME/EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada por meio de SISTEMA ELETRÔNICO, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo de seu interesse, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br) e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 23, de 20 de dezembro de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- 3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5. e as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver).

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.5.1.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata o item 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário, valor anual e mensal, marca, fabricante (se for o caso), quantidade, descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e outros.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 5.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de Odesconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- a) SICAF, ou equivalente ou similar;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6. deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.0022222
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia conferida e autenticada pela administração.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos trazidos pelos licitantes.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sites oficiais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.21.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22. Habilitação técnica Operacional e Profissional:

- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória, na quantidade mínima de 30% (trinta por cento), de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Declaração informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- c) Licença ou Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela entidade competente;
- d) Declaração expressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária (no que couber);
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Outras exigências técnicas Operacional e Profissional descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.21.3. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

8.23. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.21.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24. Habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ou

- patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

i) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- ii) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- iii) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- iv) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo].

8.21.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no PORTAL DA TRANSPARENCIA, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, qual seja: Nota de Empenho.

9.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

9.11. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato, decorrente de ARP pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; o

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria ou mediante solicitação formal no sistema BNC ou endereço eletrônico: licitacoes.cplparipueira@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **15% (quinze por cento)** a incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado **na plataforma eletrônica do BNC - www.bnc.org.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

14.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.2. critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja ilegalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Noacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

15.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico : <https://transparencia.paripueira.al.gov.br/transparencia/editais>.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro
- c) ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta

Paripueira(AL), 25 de outubro de 2024.

Raul Manuel Guerra Camboim

Diretor Especial de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Saúde

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medicamentos e correlatos hospitalares, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as demandas das unidades vinculadas do município, sob a forma de entrega PARCELADA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO	PROGRAMA DE SAÚDE
1	268370	Aciclovir, dosagem: 200 mg	comprimido	Aciclovir 200mg comprimido	20.000	BÁSICO
2	268375	Aciclovir, dosagem: 50mg/g, uso: creme	bisnaga 10g	Aciclovir 50mg/g creme bg 10g	24.000	BÁSICO
3	267502	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg	comprimido	Ácido acetilsalicílico 100mg comp	300.000	BÁSICO
4	278489	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML Uso: Solução Oral - Gotas	frasco c/ 30mL	Ácido fólico 0,2mg/ml frasco 30ml - gotas	12.000	BÁSICO
5	267503	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	comprimido	Ácido fólico 5mg comp	120.000	BÁSICO
6	267506	Albendazol Dosagem: 400 MG	comprimido	Albendazol 400mg comp	30.000	BÁSICO
7	267507	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral	frasco 10 mL	Albendazol 40mg/mL susp oral fr 10mL	4.000	BÁSICO
8	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	comprimido	Alendronato de sódio 70mg comp	40.000	BÁSICO
9	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg	comprimido	Amoxicilina 500mg cap/comp	50.000	BÁSICO



10	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg/mL, apresentação: pó para suspensão oral	frasco 60 mL	Amoxicilina 50mg/mL susp oral fr 60mL	8.000	BÁSICO
11	268896	Anlodipino Besilato dosagem: 10 MG	comprimido	Anlodipino 10mg comp	200.000	BÁSICO
12	272434	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	comprimido	Anlodipino 5mg comp	200.000	BÁSICO
13	267517	Atenolol dosagem: 50 MG	comprimido	Atenolol 50mg comp	300.000	BÁSICO
14	268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg/mL, apresentação: suspensão oral	frasco 15 mL	Azitromicina 40mg/mL pó para susp oral 600mg	4.000	BÁSICO
15	267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg	comprimido	Azitromicina 500mg comp	100.000	BÁSICO
16	266706	Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal Concentração: 32mcg/Dose Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	frasco c/ 200doses	Budesonida 32mcg/dose spray - frasco 200 doses	1.000	BÁSICO
17	267613	Captopril, concentração: 25 mg	comprimido	Captopril 25mg comp	800.000	BÁSICO
18	270895	Carbonato De Cálcio dosagem: 500mg De Cálcio	comprimido	Carbonato de cálcio 500mg comp	2.000	BÁSICO
19	267564	Carvedilol dosagem: 12,5 MG	comprimido	Carvedilol 12,5mg comp	30.000	BÁSICO
20	267566	Carvedilol dosagem: 3,125 MG	comprimido	Carvedilol 3,125mg comp	30.000	BÁSICO
21	267565	Carvedilol dosagem: 6,25 MG	comprimido	Carvedilol 6,25mg comp	30.000	BÁSICO
22	331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/mL, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	frasco 60 mL	Cefalexina 50mg/mL pó para susp oral fr 60mL	8.000	BÁSICO
23	267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg	cápsula	Cefalexina 500mg cap	50.000	BÁSICO
24	308736	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico	bisnaga 30 g	Cetoconazol 20mg/g creme bs 30g	4.000	BÁSICO
25	267632	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	comprimido	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comp	60.000	BÁSICO
26	268243	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML Apresentação:	frasco c/ 100mL	Dexametasona 0,1mg/ml solução	5.000	BÁSICO



		Elixir		oral- frasco c/100ml		
27	267187	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Solução Oftálmica	frasco c/ 5mL	Dexametasona colirio 1mg/ml Susp oftálmica - frasco 5ml	2.000	BÁSICO
28	267643	Dexametasona , dosagem: 0,1% , apresentação: creme	bisnaga 10 g	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme bs 10g	8.000	BÁSICO
29	269388	Dexametasona , dosagem: 4 MG	Comprimido	Dexametasona 4mg comp	20.000	BÁSICO
30	267645	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	comprimido	Dexclorfeniramina 2mg comp	20.000	BÁSICO
31	298454	Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg/mL , apresentação farmacêutica: xarope	frasco 100 mL	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/mL xpe fr 100mL	5.000	BÁSICO
32	267647	Digoxina , dosagem: 0,25 mg	comprimido	Digoxina 0,25mg comp	8.000	BÁSICO
33	267203	Dipirona sódica , dosagem: 500 mg	comprimido	Dipirona sódica 500mg comp	75.000	BÁSICO
34	267205	Dipirona sódica , dosagem: 500 mg/mL , apresentação: solução oral (gotas)	frasco 10 mL	Dipirona sódica 500mg/mL sol oral fr 10mL	8.000	BÁSICO
35	267651	Enalapril maleato , dosagem: 10 mg	comprimido	Enalapril 10mg comp	100.000	BÁSICO
36	267652	Enalapril maleato , dosagem: 20 mg	comprimido	Enalapril 20mg comp	100.000	BÁSICO
37	267650	Enalapril Maleato , dosagem: 5 MG	Comprimido	Enalapril 5mg comp	90.000	BÁSICO
38	267653	Espironolactona , dosagem: 25 mg	comprimido	Espironolactona 25mg comp	35.000	BÁSICO
39	395631	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) Concentração: 5% Forma Farmacêutica: Xarope	frasco c/ 150mL	Guaco (Mikania glomerata) xarope - frasco 150ml	2.000	BÁSICO
40	267662	Fluconazol , dosagem: 150 mg	cápsula	Fluconazol 150mg cap	10.000	BÁSICO
41	267663	Furosemida , dosagem: 40 mg	comprimido	Furosemida 40mg comp	60.000	BÁSICO
42	267671	Glibenclamida , dosagem: 5 mg	comprimido	Glibenclamida 5mg comp	500.000	BÁSICO
43	273116	Gliclazida dosagem: 30 MG	comprimido	Gliclazida 30mg comp	120.000	BÁSICO



44	267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	comprimido	Hidroclorotiazida 25mg comp	900.000	BÁSICO
45	433257	Hidróxido De Alumínio, concentração: 60 MG/ML forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 100 ML	Hidróxido De Alumínio 60 mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml	12.000	BÁSICO
46	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	frasco c/ 20mL	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral-frasco 20ml	10.000	BÁSICO
47	267677	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	comprimido	Ibuprofeno 300mg comp	80.000	BÁSICO
48	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	comprimido	Ibuprofeno 600mg comp	80.000	BÁSICO
49	268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/mL, uso: solução para inalação	frasco 20 mL	Ipratrópio brometo 0,25mg/mL sol para inalação fr 20mL	2.000	BÁSICO
50	268861	Itraconazol dosagem: 100 MG	cápsula	Itraconazol 100 mg cáp	12.000	BÁSICO
51	376767	Ivermectina, concentração: 6 mg	comprimido	Ivermectina 6mg comp	20.000	BÁSICO
52	268124	Levotiroxina Sódica; Dosagem: 25 mcg	comprimido	Levotiroxina sódica 25mcg comp	9.000	BÁSICO
53	268123	Levotiroxina Sódica; Dosagem: 50 mcg	comprimido	Levotiroxina sódica 50mcg comp	9.000	BÁSICO
54	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia	bisnaga 30g	Lidocaína 20mg/g (2%) geleia bs 30g	1000	BÁSICO
55	269845	Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray	frasco spray 50 mL	Lidocaína 100mg/mL (10%) fr spray 50mL	50	BÁSICO
56	273467	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope	frasco c/ 100mL	Loratadina 1mg/ml xarope - frasco 100ml	10.000	BÁSICO
57	273466	Loratadina, concentração: 10mg	comprimido	Loratadina 10mg comp	50.000	BÁSICO
58	268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	comprimido	Losartana potássica 50mg comp	900.000	BÁSICO
59	388796	Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação	comprimido	Metformina 500mg comp	500.000	BÁSICO



		Prolongada.				
60	267691	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	comprimido	Metformina 850mg comp	800.000	BÁSICO
61	267689	Metildopa , dosagem: 250 mg	comprimido revestido	Metildopa 250mg comp revestido	20.000	BÁSICO
62	267312	Metoclopramida Cloridrato dosagem: 10 Mg	comprimido	Metoclopramida 10mg comp	8.000	BÁSICO
63	267311	Metoclopramida cloridrato , dosagem: 4 mg/mL , apresentação: solução oral	frasco 10 mL	Metoclopramida cloridrato 4mg/mL sol oral fr 10mL	5.000	BÁSICO
64	372335	Metronidazol concentração: 100 MG/G forma farmaceutica: Gel Vaginal característica Adicional: Com Aplicador	bisnaga 50g	Metronidazol 10% gel vaginal 50g c/ aplicador	12.000	BÁSICO
65	267717	Metronidazol , dosagem: 250 mg	comprimido	Metronidazol 250mg comp	10.000	BÁSICO
66	266863	Metronidazol , dosagem: 40 mg/mL , apresentação: suspensão oral	frasco 100 mL	Metronidazol 40mg/mL susp oral fr 100mL	8.000	BÁSICO
67	268162	Miconazol Nitrato dosagem: 2% apresentação: Crema Vaginal	bisnaga c/ 80g	Miconazol 2% crema vaginal-bisnaga 80g	15.000	BÁSICO
68	268286	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G Apresentação: Crema	bisnaga c/ 20g	Miconazol 2% crema dermatológico-bisnaga 20g	12.000	BÁSICO
69	267728	Nifedipino , dosagem: 10 mg	cápsula/co mprimido	Nifedipino 10mg cap/comp	40.000	BÁSICO
70	273710	Nimesulida , dosagem: 100 mg	comprimido	Nimesulida 100mg comp	60.000	BÁSICO
71	267378	Nistatina , dosagem: 100.000 UI/mL , apresentação: suspensão oral	frasco 50 mL	Nistatina 100.00UI/mL susp oral fr 50mL	8.000	BÁSICO
72	267712	Omeprazol , concentração: 20 mg	cápsula/co mprimido	Omeprazol 20mg cap	500.000	BÁSICO
73	267778	Paracetamol dosagem Comprimido: 500 MG	comprimido	Paracetamol 500mg comprimido	35.000	BÁSICO
74	267777	Paracetamol dosagem Solução Oral: 200 MG/ML	frasco c/ 15mL	Paracetamol 200mg/ml	12.000	BÁSICO



		apresentação: Solução Oral		gotas- frasco 15ml		
75	327699	Permanganato De Potássio concentração: 100 Mg	comprimido	Permanganato de potássio comp 100mg	9.000	BÁSICO
76	363597	Permetrina , concentração: 50 mg/mL , forma farmacêutica: loção	frasco 60 mL	Permetrina 50mg/mL loção fr 60mL	4.000	BÁSICO
77	267773	Permetrina , dosagem: 10 mg/mL , indicação: loção	frasco 60 mL	Permetrina 10mg/mL loção fr 60mL	5.000	BÁSICO
78	448595	Prednisolona, fosfato sódico , composição: concentração: 3 mg/mL , forma farmacêutica: solução oral	frasco 120 mL pipetas dosadora	Prednisolona fosfato sódico 3mg/mL sol oral fr 120mL	8.000	BÁSICO
79	267743	Prednisona , dosagem: 20 mg	comprimido	Prednisona 20mg comp	35.000	BÁSICO
80	267741	Prednisona , dosagem: 5 mg	comprimido	Prednisona 5mg comp	35.000	BÁSICO
81	267768	Prometazina cloridrato , dosagem: 25 mg	comprimido	Prometazina 25mg comp	100.000	BÁSICO
82	267772	Propranolol cloridrato , dosagem: 40 mg	comprimido	Propranolol 40mg comp	40.000	BÁSICO
83	294887	Salbutamol , dosagem: 100mcg/dose , forma farmacêutica: aerossol oral	frasco spray 200 doses	Salbutamol 100mcg/dose fr spray 200 doses	5.000	BÁSICO
84	267747	Sinvastatina , concentração: 20 MG	comprimido	Sinvastatina 20mg comp	150.000	BÁSICO
85	267745	Sinvastatina , concentração: 40 MG	comprimido	Sinvastatina 40mg comp	150.000	BÁSICO
86	308882	Sulfametoxazol , composição: associado à trimetoprima , concentração: 400mg + 80mg	comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comp	15.000	BÁSICO
87	308884	Sulfametoxazol , composição: associado à trimetoprima , concentração: 40mg + 8mg/mL , forma farmacêutica: suspensão oral	frasco 100 mL	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/mL susp oral fr 100mL	10.000	BÁSICO
88	332468	Sulfato Ferroso concentração: 5 MG/ML	frasco 100 mL	Sulfato ferroso xarope-	5.000	BÁSICO



		forma Farmaceutica: Xarope		frasco 100ml		
89	292345	Sulfato Ferroso dosagem Ferro: 25mg/MI De Ferro Li forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	frasco 30 mL	Sulfato ferroso 25mg/ml gotas- frasco 30ml	8.000	BÁSICO
90	292344	Sulfato ferroso , dosagem ferro: 40mg de ferro II	comprimido	Sulfato ferroso 40mg comp	20.000	BÁSICO

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA SVS/MS 344/98						
ITEM	CÓDIGO CATMA T	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO	PROGRAMA DE SAÚDE
1	267504	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	Unidade	Ácido valpróico 250mg comp	12.000	BÁSICO
2	267505	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	Unidade	Ácido valpróico 500mg comprimido	12.000	BÁSICO
3	267512	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	Unidade	Amitriptilina 25mg comp	300.000	BÁSICO
4	270140	Biperideno Dosagem: 2 MG	Unidade	Biperideno 2mg comp	40.000	BÁSICO
5	267618	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	Unidade	Carbamazepina 200mg comp	250.000	BÁSICO
6	267621	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG	Unidade	Carbonato de Lítio 300mg comp	40.000	BÁSICO
7	267522	Clomipramina Dosagem: 25 MG	Unidade	Clomipramina 25mg comp	25.000	BÁSICO
8	267638	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	Unidade	Clorpromazina 100mg comp	20.000	BÁSICO
9	267635	Clorpromazina Dosagem: 25 MG	Unidade	Clorpromazina 25mg comp	40.000	BÁSICO
10	267197	Diazepam Dosagem: 10 MG	Unidade	Diazepam 10mg comp	150.000	BÁSICO
11	267195	Diazepam Dosagem: 5 MG	Unidade	Diazepam 5mg comp	100.000	BÁSICO
12	267660	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG	Unidade	Fenobarbital 100mg comp	300.000	BÁSICO
13	273009	Fluoxetina Dosagem: 20 MG	Unidade	Fluoxetina 20mg comp	350.000	BÁSICO



14	267670	Haloperidol Dosagem: 1 MG	Unidade	Haloperidol 1mg comp	35.000	BÁSICO
15	267669	Haloperidol Dosagem: 5 MG	Unidade	Haloperidol 5mg comp	50.000	BÁSICO
SOLUÇÕES/SUSPENSÕES						
16	308732	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope	frasco c/ 100mL	Ácido valpróico Xarope 50mg/ml- frasco 100ml	5.000	BÁSICO
17	392264	Carbamazepina Concentração: 20 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope	frasco c/ 100mL	Carbamazepina Xarope 20mg/ml- frasco 100ml	30.000	BÁSICO
18	270120	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML Apresentação: Solução Oral- Gotas	frasco c/ 20mL	Clonazepam Solução oral 2,5mg/ml- frasco 20ml	5.000	BÁSICO
19	300723	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	frasco c/ 20mL	Fenobarbital Solução oral 40mg/ml- frasco 20ml	15.000	BÁSICO

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAFF

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO	PROGRAMA DE SAÚDE
1	272839	Risperidona Dosagem: 1 MG	comprimido	Risperidona 1mg comp	35.000	ESPECIALIZADO
2	268149	Risperidona Dosagem: 2 MG	comprimido	Risperidona 2mg comp	35.000	ESPECIALIZADO
3	284105	Risperidona Dosagem: 3 MG	comprimido	Risperidona 3mg comp	20.000	ESPECIALIZADO
4	284106	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	frasco c/ 30mL	Risperidona 1mg/ml solução - frasco 30ml + seringa	10.000	ESPECIALIZADO
5	272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	comprimido	Clopidogrel bissulfato 75mg comp	12.000	ESPECIALIZADO
6	304871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/mL, forma	ampola 1 mL	Morfina sulfato 10mg/mL amp 1mL	1.000	ESPECIALIZADO



		farmacêutica: solução injetável				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM GERAL (RENAME)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO	PROGRAMA DE SAÚDE
1	271710	Amiodarona , dosagem: 50mg/mL , indicação: injetável	ampola 3 mL	Amiodarona 50mg/mL amp 3mL	10.000	BASICO
2	268214	Atropina sulfato , dosagem: 0,25 mg/mL , uso: solução injetável	ampola 1 mL	Atropina sulfato 0,25mg/mL amp 1mL	1.500	BASICO
3	270612	Benzilpenicilina , apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000UI , uso: injetável	frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI fr-amp + Diluente	10.000	BASICO / ESTRATÉGICO
4	270613	Benzilpenicilina , apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI , uso: injetável	frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI fr- amp + Diluente	8.000	BASICO
5	268222	Bicarbonato de sódio , dosagem: 8,4% , uso: solução injetável	ampola 10 mL	Bicarbonato de sódio 84mg/mL (8,4%) amp 10mL	1.000	BASICO
6	442701	Ceftriaxona sódica , concentração: 1 g , forma farmaceutica: pó p, solução injetável	frasco-ampola	Ceftriaxona sódica 1g fr-amp EV	1.000	BASICO
7	267162	Cloreto de potássio , dosagem: 19,1% , apresentação: solução injetável	ampola 10 mL	Cloreto de potássio 0,191g/mL (19,1%) amp 10mL	3.000	BASICO
8	448699	Cloreto de sódio , concentração: 0,9 % , forma farmaceutica: solução injetável	ampola 10 mL	Cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%) amp 10mL	10.000	BASICO
9	268236	Cloreto de sódio , princípio ativo: 0,9% _ solução injetável, aplicação:	frasco ou bolsa 100mL sistema	Cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%) bolsa 100mL		BASICO



		sistema fechado	fechado	sistema fechado	10.000	
10	268236	Cloreto de sódio , princípio ativo: 0,9% _ solução injetável, aplicação: sistema fechado	frasco ou bolsa 250 mL sistema fechado	Cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%) bolsa 250mL sistema fechado	10.000	BASICO
11	268236	Cloreto de sódio , princípio ativo: 0,9% _ solução injetável, aplicação: sistema fechado	frasco ou bolsa 500 mL sistema fechado	Cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%) bolsa 500mL sistema fechado	15.000	BASICO
12	292427	Dexametasona , dosagem: 4 mg/mL , forma farmacêutica: solução injetável	ampola 2,5 mL	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/mL amp 2,5mL	50.000	BASICO
13	268252	Dipirona sódica , dosagem: 500 mg/mL , apresentação: solução injetável	ampola 2 mL	Dipirona sódica 500mg/mL amp 2mL	80.000	BASICO
14	268255	Epinefrina , dosagem: 1mg/mL , uso: solução injetável	ampola 1 mL	Epinefrina 1mg/mL amp 1mL	5.000	BASICO
15	268510	Flumazenil , dosagem: 0,1 mg/mL , indicação: solução injetável	ampola 5 mL	Flumazenil 0,1mg/mL amp 5mL	1.000	BASICO
16	267666	Furosemida , composição: 10 mg/mL , apresentação: solução injetável	ampola 2 mL	Furosemida 10mg/mL amp 2mL	8.000	BASICO
17	270092	Glicose , concentração: 5% , indicação: solução injetável , características adicionais: sistema fechado	frasco ou bolsa 500 mL sistema fechado	Glicose 50mg/mL (5%) fr ou bolsa 500mL sist fechado	30.000	BASICO
18	270092	Glicose , concentração: 5% , indicação: solução injetável , características adicionais: sistema fechado	frasco ou bolsa 100 mL sistema fechado	Glicose 50mg/mL (5%) fr ou bolsa 100mL sist fechado	10.000	BASICO
19	270092	Glicose , concentração: 5% , indicação: solução injetável , características adicionais: sistema fechado	frasco ou bolsa 250 mL sistema fechado	Glicose 50mg/mL (5%) fr ou bolsa 250mL sist fechado	10.000	BASICO



20	267541	Glicose , concentração: 50% , indicação: solução injetável	ampola 10 mL	Glicose 500mg/mL (50%) amp 10mL	8.000	BASICO
21	342135	Hidrocortisona , composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg , forma farmacêutica: pó líófilo p, injetável	frasco-ampola 10 mL	Hidrocortisona succinato sódico 100mg fr-amp	5.000	BASICO
22	342134	Hidrocortisona , composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg , forma farmacêutica: pó líófilo p, injetável	frasco-ampola 10 mL	Hidrocortisona succinato sódico 500mg fr-amp	5.000	BASICO
23	269843	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2% , apresentação: injetável	frasco-ampola 20 mL (embalagem esterilizada)	Lidocaína 20mg/mL (2%) amp 20mL (emb estéril)	1.000	BASICO
24	267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/mL , apresentação: solução injetável	ampola 2 mL	Metoclopramida cloridrato 5mg/mL amp 2mL	8.000	BASICO
25	267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/mL , apresentação: solução injetável	ampola 2 mL	Prometazina cloridrato 25mg/mL amp 2mL	4.000	BASICO
26	303292	Ringer , composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável , característica adicional: sistema fechado	frasco ou bolsa 500 mL sistema fechado	Ringer c/ lactato de sódio fr ou bolsa 500mL sist fechado	10.000	BASICO
27	268075	Sulfato de magnésio , concentração: 50% , uso: solução injetável	ampola 10 mL	Sulfato de magnésio 500mg/mL (50%) amp 10mL	1.000	BASICO



LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP						
MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONTROLADOS PELA PORTARIA SVS/MS 344/98 (RENAME)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO	PROGRAMA DE SAÚDE
1	267194	Diazepam, dosagem: 5 mg/mL, apresentação: solução injetável	ampola 2 mL	Diazepam 5mg/mL amp 2mL	5.500	BASICO
2	300725	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável	ampola 2 mL	Fenobarbital sódico 100mg/mL amp 2mL	1.000	BASICO
3	292196	Haloperidol, concentração: 5 mg/mL, tipo uso: solução injetável	ampola 1 mL	Haloperidol 5mg/mL amp 1mL	1.000	BASICO
4	292194	Haloperidol; Apresentação: Sal Decanoato; Concentração: 50 MG/ML; Tipo Uso: Solução Injetável	ampola 1 mL	Haloperidol (Decanoato) 5mg/mL amp 1mL	200	BASICO

LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (NÃO RENAME)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO	PROGRAMA DE SAÚDE
1	270558	Acetilcisteína; Dosagem: 20 MG/ML; Indicação: Xarope	frasco 100 mL	Acetilcisteina 20 mg/mL - frasco 100 mL (infantil)	30.000	BÁSICO
2	355786	Acetilcisteína; Dosagem: 40 MG/ML; Indicação: Xarope	frasco 100 mL	Acetilcisteina 40 mg/mL - frasco 100 mL (adulto)	30.000	BÁSICO
3	446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/mL, forma farmacêutica: xarope	frasco 120 mL	Ambroxol cloridrato 3mg/mL xpe fr 120mL	8.000	BÁSICO



4	446263	Ambroxol , composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/mL , forma farmacêutica: xarope	frasco 120 mL	Ambroxol cloridrato 6mg/mL xpe fr 120mL	8.000	BÁSICO
5	267516	Atenolol dosagem: 25 MG	comprimido	Atenolol dosagem: 25 mg comp	150.000	BÁSICO
6	337468	Desloratadina; Concentração: 0,5 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope	frasco c/ 100mL	Desloratadina 0,5 mg/mL - frasco 100 mL	30.000	BÁSICO
7	271000	Diclofenaco , apresentação: sal sódico , dosagem: 50 mg	comprimido	Diclofenaco potássico 50mg comp	12.000	BÁSICO
8	269592	Dimeticona , dosagem: 40 mg	comprimido	Dimeticona 40mg comp	20.000	BÁSICO
9	352042	Dimeticona , concentração: 75 mg/mL , forma farmacêutica: suspensão oral - gotas	frasco 20 mL	Simeticona 75mg/mL emulsão oral fr 20mL	8.000	BÁSICO
10	270622	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML Indicação: Solução Oral	frasco c/ 20mL	Escopolamina + Dipirona gotas-frasco 20ml	3.000	BÁSICO
11	267256	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral	frasco c/ 20mL	Fenoterol Solução oral 5mg/ml- frasco c/20mL	5.000	BÁSICO
12	268185	Glicerol Dosagem: 95% Apresentação: Supositório Infantil	supositório	Glicerol 1,40g (supositório infantil)	8.000	BÁSICO
13	268186	Glicerol Dosagem: 95% Apresentação: Supositório Adulto	supositório	Glicerol 2,30g (supositório adulto)	8.000	BÁSICO
14	273167	Neomicina , composição: associada com bacitracina , concentração: 5mg + 250UI/g , tipo medicamento: pomada	bisnaga 10 g	Neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250UI/g pomada bs 10g	20.000	BÁSICO
15	267729	Nifedipino dosagem: 20 MG	cápsula/comprimido	Nifedipino 20mg cap/comp	30.000	BÁSICO
16	266788	Nistatina , dosagem: 25.000 UI/g , apresentação: creme vaginal	bisnaga 60 g + aplicador	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bs 60g com aplicador	20.000	BÁSICO
17	268300	Secnidazol concentração:	comprimido	Secnidazol 500mg	10.000	BÁSICO



		500 MG		comp		
18	271581	Tobramicina, dosagem: 0,3%, apresentação: solução oftálmica	frasco 5 mL	Tobramicina 3mg/mL (0,3%) sol oft fr 5mL	300	BÁSICO
19	368499	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	frasco c/ 100mL	Complexo B solução oral – frasco 100ml	5.000	BÁSICO

LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
PARTE VI - CONTROLADOS (NÃO RENAME)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO	PROGRAMA DE SAÚDE
1	271773	Bromazepam Dosagem: 3 Mg	Unidade	Bromazepam 3mg comp	90.000	BÁSICO
2	271774	Bromazepam Dosagem: 6 Mg	Unidade	Bromazepam 6mg comp	90.000	BÁSICO
3	272903	Citalopram Dosagem: 20 MG	Unidade	Citalopram 20mg comp	80.000	BÁSICO
4	270118	Clonazepam Dosagem: 0,5 MG	Unidade	Clonazepam 0,5mg comp	200.000	BÁSICO
5	270119	Clonazepam Dosagem: 2 MG	Unidade	Clonazepam 2mg comp	300.000	BÁSICO
6	267292	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato Dosagem: 25 MG	Unidade	Imipramina 25mg comp	30.000	BÁSICO
7	268129	Levomepromazina Dosagem: 100 MG	Unidade	Levomepromazina 100mg comp	40.000	BÁSICO
8	268128	Levomepromazina Dosagem: 25 MG	Unidade	Levomepromazina 25mg comp	35.000	BÁSICO
9	268130	Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral	frasco c/ 20mL	Levomepromazina 4% 40mg/ml - frasco 20ml	12.000	BÁSICO



LOTE 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
MEDICAMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS (NÃO REMUME)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO	PROGRAMA DE SAÚDE
1	364780	Aripiprazol; Concentração: 10 MG	unidade	Aripiprazol 10 MG comp	1000	ADMINISTRATIVO
2	284101	Aripiprazol; Concentração: 15 MG	unidade	Aripiprazol 15 MG comp	1000	ADMINISTRATIVO
3	364781	Aripiprazol; Concentração: 20 MG	unidade	Aripiprazol 20 MG comp	1000	ADMINISTRATIVO
4	429549	Dienogeste; Concentração: 2 MG	unidade	Dienogeste 2 MG comp	1620	ADMINISTRATIVO
5	272971	Fenoximetilpenicilina; Composição: Potássica; Concentração: 500.000 UI	unidade	Fenoximetilpenicilina 500.000 UI comp	1.000	ADMINISTRATIVO
6	452616	Insulina; Adicionais: C/ Sistema De Aplicação; Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Tipo: Degludeca Associada À Liraglutida; Concentração: 100 U/MI + 3,6 MG/ML	unidade	Insulina Degludeca Associada À Liraglutida 100 U/MI + 3,6 MG/ML - Solução Injetável c/ sistema de aplicação	100	ADMINISTRATIVO
7	273255	Oxcarbamazepina Dosagem: 60 mg/mL - apresentação: Suspensão Oral	frasco c/ 100mL	Oxcarbamazepina 60 mg/mL - Suspensão Oral 100mL	400	ADMINISTRATIVO
8	300989	Periciazina Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	frasco c/ 20mL	Periciazina 40 MG/ML Solução Oral - Gotas	5.000	ADMINISTRATIVO
9	300988	Periciazina Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	frasco c/ 20mL	Periciazina 10 MG/ML Solução Oral - Gotas	5.000	ADMINISTRATIVO

LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM GERAL (NÃO RENAME)					
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO
1	271687	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/mL, tipo uso:	ampola 5 mL	Ácido ascórbico 100mg/mL amp 5mL	50.000



		injetável			
2	315056	Água destilada , aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica	frasco 500 mL	Água destilada fr 500mL	1.000
3	315056	Água destilada , aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica	ampola 10 mL	Água destilada amp 10mL	30.000
4	292402	Aminofilina , dosagem: 24 mg/mL , forma farmacêutica: solução injetável	ampola 10 mL	Aminofilina 24mg/mL amp 10mL	3.000
5	269958	Bromoprida , dosagem: 5 mg/mL , apresentação: injetável	ampola 2 mL	Bromoprida 5mg/mL amp 2mL	50.000
6	276664	Contraste radiológico , apresentação: à base de iobitridol, dosagem: 65,81% com 300mg de iodo/ml , características adicionais: injetável	frasco c/ 50 mL	Contraste radiológico à base de iobitridol 65,81% c/ 300mg de iodo/mL fr 50mL	300
7	276283	Deslanosídeo , dosagem: 0,2 mg/mL , apresentação: solução injetável	ampola 2 mL	Deslanosídeo 0,2mg/mL amp 2mL	1.000
8	271003	Diclofenaco , apresentação: sal sódico , dosagem: 25mg/mL , uso: solução injetável	ampola 3 mL	Diclofenaco sódico 25mg/mL amp 3mL	50.000
9	270621	Escopolamina butilbrometo , apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/mL , indicação: solução injetável	ampola 5 mL	Escopolamina butilbrometo 4mg/mL + dipirona sódica 500mg/mL amp 5mL	30.000
10	267282	Escopolamina butilbrometo , dosagem: 20 mg/mL , indicação: solução injetável	ampola 1 mL	Escopolamina butilbrometo 20mg/mL amp 1mL	20.000
11	272198	Etilefrina cloridrato , composição: 10mg/mL , apresentação: injetável	ampola 1 mL	Etilefrina cloridrato 10mg/mL amp 1mL	500



12	292399	Fitomenadiona , dosagem: 10 mg/mL , apresentação: solução injetável	ampola 1 mL	Fitomenadiona 10mg/mL amp 1mL	800
13	269761	Gentamicina , dosagem: 20 MG/ML , aplicação: Solução Injetável	ampola 1 mL	Gentamicina 20mg/mL amp 1mL	400
14	366913	Glicose , composição: associada ao cloreto de sódio , concentração: 5% + 0,9% , forma farmacêutica: solução injetável , característica adicional: sistema fechado	frasco ou bolsa 500 mL sistema fechado	Glicose 5g/100mL (5%) + NaCl 0,9g/100mL (0,9%) fr ou bolsa 500mL sist fechado	20.000
15	267540	Glicose , concentração: 25% , indicação: solução injetável	ampola 10 mL	Glicose 250mg/mL (25%) amp 10mL	8.000
16	268115	Hidralazina , dosagem: 20 mg/mL , indicação: solução injetável	ampola 1 mL	Hidralazina 20mg/mL amp 1mL	300
17	269843	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2% , apresentação: injetável	frasco-ampola 20 mL (embalagem esterilizada)	Lidocaína 20mg/mL (2%) amp 20mL (emb estéril)	1.000
18	268160	Omeprazol , concentração: 40 mg , uso: injetável	frasco-ampola + diluente	Omeprazol 40mg fr-amp	4.000
19	363088	Vitaminas do complexo B , composição básica: B1, B2, B5, B6 e PP , forma farmacêutica: solução injetável	ampola 2 mL	Vitaminas do complexo B amp 2mL	8.000

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP

MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONTROLADOS PELA PORTARIA SVS/MS 344/98 (NÃO RENAME)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO
1	271950	Fentanila , apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/mL , indicação: solução injetável	ampola 2 mL	Fentanila citrato 0,05 mg/mL amp 2mL	1.000
2	268481	Midazolam , dosagem: 5 mg/mL ,	ampola 3 mL	Midazolam cloridrato 5mg/mL amp 3mL	1.000



		aplicação: injetável			
3	278261	Tiopental sódico, dosagem: 1 g , apresentação: injetável	frasco-ampola	Tiopental sódico 1g fr-amp	50
4	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/mL , forma farmacêutica: solução injetável	ampola 2 mL	Tramadol cloridrato 50mg/mL amp 2mL	5.000

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP

MEDICAMENTOS MANIPULADOS (NÃO RENAME)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO
1	434278	Ácido Acético ; Concentração: A 5% ; Forma Farmacêutica: Solução Aquosa	frasco c/ 250 mL	Ácido Acético 5% sol. Aquosa 250mL	30
2	269073	Ácido Tricloroacético (Tca) ; Dosagem: 80% ; Apresentação: Solução Aquosa	frasco c/ 250 mL	Ácido Tricloroacético 80% sol Aquosa 250mL	30
3	327212	Corante; Tipo: Lugol Forte ; Aspecto Físico: Líquido ;Características Adicionais: Solução a 5%	frasco c/ 500 mL	Lugol 5% 500mL	30
4	332796	Metiltionínio Cloreto; Concentração: 1% ; Forma Farmacêutica: Solução Tópica	frasco c/ 100 mL	Metiltionínio 1% sol. Tópica 100mL	10

LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITENS DIVERSOS (MEDICAMENTOS E DIAGNÓSTICO)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO
1	446251	Carvão ativado , forma farmacêutica: em pó	sachê c/ 25g	Carvão ativado sachê 25g	60



2	396946	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4; Método: Colorimétrico; Tipo De Análise: Qualitativo De Urease; Tipo: Conjunto Completo; Apresentação: Teste - Teste da urease (pesquisa de Helicobacter pylori)	Kit com 50 unidades	Teste da urease (pesquisa de Helicobacter pylori)	12
---	--------	---	---------------------	--	----

LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
PRODUTOS PARA SAÚDE					
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO
1	272906	Abaixador Língua Material: Madeira Tipo: Descartável Comprimento: 14 CM Largura: 1,40 CM Espessura: 1,5 MM	pacote c/ 100unid	Abaixador de língua em madeira.	500
2	281657	Ácidos Graxos Essenciais Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E" Tipo: Loção Oleosa	frasco c/ 200ml	Acido Graxos Essenciais 200 mL.	4.000
3	279633	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1 1/4" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	unidade	Agulha hipodérmica descartável 30x0,80mm	30.000
4	397505	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem	unidade	Agulha hipodérmica descartável 25x0,70mm	30.000



		Individual			
5	397510	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 24 G X 3/4" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	unidade	Agulha hipodérmica descartável 20x0,55mm	30.000
6	397513	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	unidade	Agulha hipodérmica descartável 13x0,45mm	30.000
7	269943	Álcool Etilico Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Gel	frasco c/ 500 g	Álcool etílico 70% gel 500g (refil)	2.500
8	269941	Álcool Etilico Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido	frasco c/ 1000 mL	Álcool etílico 70% 1L (líquido)	4.500
9	279726	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Embalagem c/ 500 g	Algodão hidrófilo rolo 500g	5.000
10	444365	Atadura Tipo 1: Crepom Material : 100% Algodão Dimensões: 15 CM Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual	unidade	Atadura crepom 15cmx180cm 13 fios embalagem individual	50.000



11	604957	<p>Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 40 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha Tamanho: Grande (G) Cor: C/ Cor Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura</p>	unidade	<p>Avental hospitalar 40g/m2 SMS manga longa punho malha tam G</p>	50.000
12	444355	<p>Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 12CM Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual</p>	unidade	<p>Atadura crepom 12cmx180cm 13 fios embalagem individual</p>	50.000
13	395230	<p>Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Tamanho: Adulto Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m Tipo Adaptador: Conector Universal</p>	unidade	<p>Catéter nasal p/ oxigênio tipo óculos (adulto)</p>	12.000
14	437166	<p>Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 21 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual</p>	unidade	<p>Conjunto p/ infusão venosa periférico (escalpe) 21G (verde)</p>	10.000
15	437167	<p>Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 23 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual</p>	unidade	<p>Conjunto p/ infusão venosa periférico (escalpe) 23G (azul)</p>	10.000



16	437165	<p>Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 25 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual</p>	unidade	<p>Conjunto p/ infusão venosa periférico (escalpe) 25G (laranja)</p>	8.000
17	460347	<p>Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 16 GAU Comprimento: Cerca 30 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual</p>	unidade	<p>Catéter venoso periférico c/ dispositivo de segurança 16G (cinza)</p>	8.000
18	437177	<p>Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 18 GAU Comprimento: Cerca 45 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo</p>	unidade	<p>Catéter venoso periférico c/ dispositivo de segurança 18G (verde)</p>	10.000
		<p>Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual</p>			
19	437178	<p>Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 20 GAU Comprimento: Cerca 30 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual</p>	unidade	<p>Catéter venoso periférico c/ dispositivo de segurança 20G (rosa)</p>	15.000



20	437179	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 22 GAU Comprimento: Cerca 25 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	unidade	Catéter venoso periférico c/ dispositivo de segurança 22G (azul)	15.000
21	437180	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 24 GAU Comprimento: Cerca 20 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	unidade	Catéter venoso periférico c/ dispositivo de segurança 24G (amarelo)	15.000
22	341174	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% Forma Farmacêutica: Colutório	frasco c/ 500 mL	Clorexidina digliconato 0,12% colutório fr 500mL	200
23	444051	Clorexidina Digluconato Concentração: 2% Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica	frasco c/ 100 mL	Clorexidina digliconato 2% sol alcoólica incolor fr 100mL	1.000
24	269876	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% Aplicação: Degermante	frasco c/ 100 mL	Clorexidina digliconato 2% sol degermante fr 100mL	1.000
25	419373	Coletor De Urina Material*: Pvc Tipo*: Sistema Fechado Capacidade*: Cerca De 2000 ML Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML Válvula: Válvula Anti-Refluxo Pinça: Clamp Corta Fluxo Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico Conector: Conector Universal Componentes: Alça De Sustentação Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante Esterilidade*: Estéril, Descartável	unidade	Coletor de urina sistema fechado c/ válvula anti-refluxo e pinça clamp 2000mL	8.000
26	363484	Coletor Material Pérfuro-Cortante Material: Papelão Capacidade Total: 7 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento	unidade	Coletor de material perfurocortante 7L	3.500



		Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável			
27	363482	Coletor Material Pérfuro-Cortante Material: Papelão Capacidade Total: 13 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável	unidade	Coletor de material perfurocortante 13L	4.500
28	270453	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 Largura: 7,50 CM Comprimento: 7,50 CM Dobras: 5 Dobras racterísticas Adicionais: C/ Fio Radiopaco, Descartável	pacote c/ 500unid	Compressa de gaze simples 7,5x7,5cm 13 fios/cm2 8 camadas 5 dobras NÃO estéril	8.000
29	369204	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 Largura: 91 CM Comprimento: 91 M Dobras: 3 Dobras Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual	rolo c/ 91 M	Compressa de gaze hidrófila tipo queijo 9 fios 91cmx91m 13 fios/cm2 não estéril	10.000
30	269978	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Tipo: 13 Fios/Cm2 Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Largura: 7,50 CM Comprimento: 7,50 CM Dobras: 5 Dobras Características Adicionais: Estéril, Descartável	pacote c/ 10 um	Compressa de gaze simples 7,5x7,5cm 13 fios/cm2 8 camadas 5 dobras estéril	80.000
31	256519	Conjunto (Kit) Colocação Diu Material: Polietileno Quantidade Peças: 4 Componentes: Tesoura Cheron, Guia De Histerometria, Espéculo E Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Aplicação: Uso Ginecológico	unidade	Kit p/ inserção de dispositivo intrauterino (DIU) estéril	5.000



32	406274	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Embalagem: Estéril, Embalagem Individua	unidade	Kit de espéculo G (1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres, 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron)	10.000
33	406273	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Embalagem: Estéril, Embalagem Individua	unidade	Kit de espéculo M (1 Espéculo Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres, 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron)	20.000
34	406272	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Embalagem: Estéril, Embalagem Individua	unidade	Kit de espéculo P (1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres, 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron)	15.000
35	442386	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 30 CM Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único	rolo com 100M	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m	2.000
36	442388	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 40 CM Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único	rolo com 100M	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m	1.000
37	443438	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo,	rolo com 100M	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	800



		componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm , componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único			
38	442384	Embalagem p/ esterilização , material: papel grau cirúrgico , composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m² , apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm , componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	rolo com 100M	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	800
39	385704	Equipo Tipo De Equipo: De Infusão Material: Pvc Cristal Comprimento: Mín. 120 CM Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar Tipo Gotejador: Gota Padrão Tipo Pinça: Regulador De Fluxo Tipo Conector: Luer C/ Tampa Esterilidade: Estéril,Descartável	unidade	Equipo macrogotas PVC cristal c/ injetor lateral compatível c/ sist fechado	20.000
40	277481	Escova Degermação Aplicação: Com Clorexidina À 2%, Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Componentes: C/ Limpador De Unhas,Base Que Permita Manuseio A-	unidade	Escova degermante c/ clorexidina à 2% embalagem individual estéril	600
41	459248	Éter Etilico Concentração: 35% Forma Farmacêutica: Solução Tópica Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada	Frasco c/ 1000 mL	Éter etílico 35% frasco 1000mL	100
42	428150	Fita Adesiva Material: Papel Crepado Tipo: Termo-Reativa Largura: 19 MM Comprimento: 30 M Características Adicionais: Adesivo A Base De Borracha E Resina	rolo c/ 30M	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	8.000
43	326690	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:	unidade	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45 cm, c/agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	2.000



		Cortante Reversa / Invertida Comprimento Aguilha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual			
44	487442	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Aguilha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	unidade	Fio de sutura, nylon monofilamento 3-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica, 3 cm, estéril	2.000
45	487429	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Aguilha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individua	unidade	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preta, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	2.000
46	281320	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 5-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Aguilha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	unidade	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, c/agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	2.000
47	446603	Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável Material: Algodão Componentes: Adesivo À Base De Zinco Dimensões: Cerca De 10 CM Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Com Cor	unidade	Esparadrapo 10cm x 4,5m	3.500
48	438974	Fita Hospitalar Tipo: Impermeável Material: Dorso Em Papel Crepado Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 20 MM Tipo Uso: Uso Único	rolo c/ 50 M	Fita adesiva hospitalar 50mx19mm	2.000



49	437882	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 50 MM Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente	rolo c/ 4,5 M	Esparadrapo Micropore, 5cm x 4,5m	2.500
50	345486	Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido Concentração: À 10% Característica Adicional: Em Solução Aquosa	frasco de 1000mL	Formaldeído líquido (formol) 10% 1L	50
51	279899	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo, Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Âmbar Capacidade: 250 ML	unidade	Almotilia ambar 250ml	200
52	279895	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 500 ML Graduação: Graduado Em ML	unidade	Almotilia transparente 500ml	200
53	436314	Frasco Coletor Tipo: Universal Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 50 ML Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Componentes: C/ Espátula Tipo Uso: Descartável	unidade	Frasco coletor universal não estéril 50mL	5.000
54	475840	Gel Composição: A Base De Água Aplicação: Condutor Características Adicionais: Ph Neutro Esterilidade: Estéril	frasco c/ 1 KG	Gel condutor à base de água pH neutro estéril frasco 1Kg	100
55	445300	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 11 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente	caixa c/ 100unid	Lâmina de bisturi em aço inoxidável nº 11	300
56	409705	Lâmina Laboratório Material: Vidro Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM Tipo*: Lapidada Tipo Borda: Borda Fosca	unidade	Lâmina laboratório de vidro lapidada borda fosca 75x25mm	1.500
57	338605	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada Uso: Descartável Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual Tipo: Com	unidade	Lanceta descartável aço inoxidável ponta afiada trifacetada descartável estéril	100.000



		Sistema Retrátil			
58	481788	Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Virgem Dimensoes: Cerca De 50 Cm X 50 M Apresentação 1: Em Rolo	unidade	Lençol descartável uso hospitalar 50cm x 50m em rolo	5.000
59	276342	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 7 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Aplicação: Antiderrapante Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica Esterilidade: Estéril	par	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	20.000
60	276341	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 7,50 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Aplicação: Antiderrapante Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica Esterilidade: Estéril	par	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5	20.000
61	276340	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 8 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Aplicação: Antiderrapante Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica Esterilidade: Estéril	par	Luva cirúrgica estéril Nº 8	10.000
62	269892	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Grande Modelo: Formato Anatômico Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Finalidade: Resistente À Tração	caixa c/ 100unid	Luva de procedimento de látex não estéril tam G	1.500



63	269891	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Extrapequeno Modelo: Formato Anatômico Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Finalidade: Resistente À Tração	caixa c/ 100unid	Luva de procedimento de látex não estéril tam PP	1.000
64	269894	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Pequeno Modelo: Formato Anatômico Características adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Finalidade: Resistente À Tração	caixa c/ 100unid	Luva de procedimento de látex não estéril tam P	2.000
65	269893	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico; Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Médio Modelo: Formato Anatômico; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável A; apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra; Tipo Uso: Descartável Finalidade: Resistente À Tração	caixa c/ 100unid	Luva de procedimento de látex não estéril tam M	2.000
66	485312	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	caixa c/ 50unid	Máscara descartável c/ elástico mínimo 3 camadas ajustável clipe nasal	1.000



67	485529	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Tipo Concha Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	unidade	Máscara descartável respirador tipo concha c/ filtro N95 (bico de pato)	1.000
68	435418	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 ML Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade*: Esterilizável	unidade	Kit p/ nebulização adulto - 1 máscara, 1 copo dosador, 1 mangueira	500
69	435419	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 ML Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade*: Esterilizável	unidade	Kit p/ nebulização infantil - 1 máscara, 1 copo dosador, 1 mangueira	300
70	438059	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 80 MM Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento	bobina com 30M	Papel para eletrocardiograma 80X30 Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 80 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento.	1.000
71	277319	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes	frasco c/ 1000 mL	Água oxigenada 10 vol. 1L	5.000



72	467874	Pinça Cirúrgica; Modelo 1: Cheron; Formato Ponta: Ponta Reta ; Tipo Ponta: Serrilhada ; Haste: Haste Angulada ; Comprimento Total: Cerca De 24 CM ; Componente: C/ Cremalheira ; Material: Polímero ; Esterilidade: Estétil, Uso Único	unidade	Pinça de cheron - unidade (descartável)	5.000
73	373715	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Características Adicionais: Solução Para Fixação De Lâmina Composição Básica: À Base De Álcool Etílico E Polietilenoglicol	unidade	Fixador citológico à base de álcool etílico e polietilenoglicol frasco spray	3.500
74	339565	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	caixa com 50unid	Fita/tira reagente de medição de glicemia capilar	2.000
75	439660	Seringa Marial: Polipropileno Capacidade: 1 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 26 G X 1/2" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estétil, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	unidade	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5	50.000
76	439707	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estétil, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	unidade	Seringa 10ml com agulha	50.000
77	439711	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema	unidade	Seringa 20ml com agulha	40.000



		Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual			
78	439681	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	unidade	Seringa 3ml com agulha	80.000
79	439700	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	unidade	Seringa 5ml com agulha	80.000
80	477396	Sistema p, estomia , aplicação: intestinal, urinária , tipo: base adesiva, tipo base: adesivo microporoso e resina sintética , estrutura: convexa , tipo recorte base adesiva: pré-cortada até 70 mm , diâmetro: flange até 70 mm , tipo uso: adulto - Descritivo Complementar: Bolsa de Colostomia - Pré cortada cerca de 60mm	unidade	Bolsa de ostomia intestinal/urinária base adesiva pré-cortada cerca de 60mm , flange até 70mm - Adulto	2.000
81	435995	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 14 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 5 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	unidade	Sonda vesical de demora (Foley) 14Fr 2 vias	4.000



82	435999	<p>Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 16 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 5 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual</p>	unidade	Sonda vesical de demora (Foley) 16Fr 2 vias	4.000
83	435997	<p>Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 18 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 5 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual</p>	unidade	Sonda vesical de demora (Foley) 18Fr 2 vias	4.000
84	436078	<p>Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 20 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual</p>	unidade	Sonda vesical de demora (Foley) 20Fr 2 vias	4.000
85	438412	<p>Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual</p>	unidade	Sonda vesical de alívio (uretral) 10Fr	4.000
86	438413	<p>Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril,</p>	unidade	Sonda vesical de alívio (uretral) 12Fr	4.000



		descartável, embalagem: embalagem individua			
87	438410	Sonda trato urinário , modelo: uretral , material: silicone, calibre: 14 french , conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm , tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril , descartável, embalagem: embalagem individua	unidade	Sonda vesical de alívio (uretral) 14Fr	4.000
88	428619	Touca hospitalar , material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g/m2 , tamanho : único , tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	pacote com 100unid	Touca descartável, embalagem 100 und	3.000

LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA

PRODUTOS PARA SAÚDE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO
1	460706	Fralda descartável , tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande , peso usuário: acima de 16 kg , características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno - CATMAT apresenta também a opção de fralda Noturna.	unidade	Fralda Infantil - EG (descartável)	10.000



2	360501	Fralda descartável , tipo formato: anatômico, tamanho: grande , peso usuário: acima de 90 kg , características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	unidade	Fralda Adulto - G (descartável)	60.000
3	358131	Fralda descartável , tipo formato: anatômico, tamanho: médio , peso usuário: de 40 a 70 kg , características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto , uso: algodão não desfaça quando molhado	unidade	Fralda Adulto - M (descartável)	40.000
4	380247	Fralda Descartável ; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Pequeno ; Características Adicionais: Com Elástico Nas Pernas; Material Manta Absorção: Tecido Anti-Alérgico; Tipo Usuário: Adulto	unidade	Fralda Adulto - P (descartável)	10.000

LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP

PRODUTOS PARA SAÚDE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO	CONSUMO
------	---------------	--------------------	-------------------	--------------------------	---------



1	485059	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Carvão Ativado Componente 3: C/ Silicone Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril	unidade	Carvão ativado com prata, em placa, cerca de 10 x 10 cm	150
2	270495	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6UI + 1%, uso: pomada	bisnaga 30 g	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g (1%) pomada bs 30g	120
3	484922	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Frasco C/ Gel Composição: À Base De Hidrogel Componente 2: C/ Alginato Esterilidade: Estéril	bisnaga 85 g	Curativo, gel, com alginato de cálcio e sódio 85 g	200
4	484851	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Alginato Componente 2: C/ Cmc Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril	unidade	Curativo à base de alinato de cálcio c/ prata, em placa, cerca de 10x10cm	400
5	484889 (GENÉRICO)	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrofibra (Cmc) Componente 1: C/ Película E Espuma Pu Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 20 X 20 CM Esterilidade: Estéril	unidade	Curativo, não tecido,preenchido c/ alginato de sódio e cálcio, c/ prata, cerca de 20 x 20 cm, não aderente,estéril, uso único,embalagem individual	400



6	389087	Polihexanida Concentração: 0,1% Forma Farmacêutica: Solução Aquosa	frasco c/ 350mL	Polihexanida 0,1% (PHMB) Solução Aquosa 350mL	200
7	473579	Polihexanida Concentração: 0,1% Forma Farmacêutica: Gel	bisnaga 50 g	Polihexanida 0,1% (PHMB) gel 50g	150
8	484851	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Alginato Componente 2: C/ Cmc Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril	unidade	Curativo à base de alinato de cálcio em placa, cerca de 10x10cm	400
9	272089	Sulfadiazina , princípio ativo: de prata , dosagem: 1% , indicação: creme	bisnaga 30 g	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme bs 30g	200



1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

1.3 - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

1.4 - Os produtos deverão ser fornecidos com validade de no mínimo 02 (dois) anos, comprovadas pelos fabricantes, contado a partir da data de recebimento dos mesmos na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutica).

1.5 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO” ou “VENDA PROIBIDA”.

1.6 - Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

1.7 - Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

1.8 - A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas. Inclusive quanto a fabricação, marca e modelos definidos na proposta.

1.9 - Os medicamentos objeto deste TR serão recebidos, desde que a quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

1.10 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 90 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde, antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

1.11 - A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item.

1.12 - A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo.

1.13 - A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos.

1.14 - Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

1.15 - A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

1.16 - Sejam apresentados a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.



1.17 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá a contratada comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores características técnicas, cuja aceitação do Ordenador de Despesas, após parecer do farmacêutico do município.

1.18 - Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

1.19 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 – A licitação deverá ser realizada em **LOTES**, conforme este presente Termo de Referência. Justifica-se a opção por lote dada a natureza dos itens que compõe a aquisição

Mediante o aumento da competitividade que dividindo a licitação em lotes permite que um maior número de fornecedores participe do processo. Como também mais eficiência e otimização de custos, o que a aquisição de medicamentos e correlatos em lotes pode levar a uma melhor negociação de preço. Como também a gestão de estoque e logística o que a licitação em lotes permitem uma gestão de estoque mais eficiente. Ao adquirir diferentes itens de diferentes fornecedores, a instituição pode planejar a entrega e o armazenamento de forma mais organizada, o que poderá evitar o excesso de estoque de alguns produtos e a falta de outros. Além disso, facilita a reposição contínua e o acompanhamento dos prazos de validade dos medicamentos. Desta forma garantindo que a instituição atenda às suas necessidades de forma mais eficaz, econômica e segura.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – – A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações dos itens elencados neste Termo de Referência. Da Análise de Risco, documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 23/2023, em seu artigo 39, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de obras e serviços cujo valores sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões), desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

A aquisição dos medicamentos se faz necessária em decorrência da solicitação de demanda da Secretaria de Saúde, considerando a iminência do término das vigências das Atas de Registro de Preço de Medicamentos e Correlatos Hospitalares, têm-se por necessidade a realização de procedimento licitatório para fins de garantir o ressuprimento e o regular abastecimento desses insumos farmacêuticos.

A aquisição dos itens propostos neste TR é necessária para a manutenção das atividades e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos munícipes assistidos. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política em Saúde Pública. Trata-se de medicamentos necessários para a manutenção contínua do tratamento aos pacientes assistidos, garantindo a disponibilidade de medicamentos e produtos essenciais para os tratamentos.

Do exposto, acredita-se que tenha sido demonstrado nas linhas acima, a necessidade da pretendida contratação, qual seja, a aquisição dos medicamentos e correlatos hospitalares, garantindo o abastecimento adequado e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, justifica-se a aquisição



desses insumos para o abastecimento anual das unidades de saúde vinculadas à secretaria Municipal de Saúde de Paripueira/AL.

Portanto, o objeto da licitação, por se tratar de medicamentos, se enquadram em bens comuns, haja vista a facilidade de descrevê-los no edital de licitação, o que permite a fácil identificação dos itens de interesse da administração a serem adquiridos. Assim sendo, tal descrição está presente nos termos do Art.6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para o Lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Contratante para fornecimento dos itens ofertados, em características iguais ou semelhantes, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

4.1.1 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1 - Até 05 (cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1 – Os materiais deveram ser entregues, de forma parcelada no endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Endereço: Avenida Antônio Reinaldo, nº 30, Centro – CEP: 57.935-000, Paripueira/AL**, no horário de atendimento: Segunda a Sexta **8:h às 12h**, ou em local de armazenamento conforme solicitação da secretaria em cada novo pedido.

5.3 - Condições de recebimento:

5.3.1 - Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1 - Provisoriamente, no prazo de dez dias corridos, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

5.3.1.2 - Definitivamente, no prazo de cinco dias corridos, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

5.3.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens



para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

5.3.6 - Reserva-se à Secretaria Requisitante o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

5.3.7 - O representante da PMP (Prefeitura Municipal de Paripueira) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Marianne Machado de Souza

Fiscal: Amanda Maria Paixão Soares



6.1.5.1 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo, conforme legislação em vigor.

6.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1 - Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(s) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de



habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 - No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 -**Da amostra:**

9.1.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- Órgão: 04
- Unidade: 0012
- Projeto Atividade: 2020
- Elemento de Despesa: 3390.3036

10.2 – Trata-se de Recurso Próprios (FUS). RECUSOS FEDERAL.

11–DO CONTRATO

11.1 – Do instrumento contratual:

11.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.



11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, da LLic.

11.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - O contrato tem vigência por 12 meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

11.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no caso de aquisições em geral.

11.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

11.1.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.12 - Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

12-DAS GARANTIAS

12.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.1.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12.1.2 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens,



compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.1.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.1.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.1.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.1.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.1.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.1.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



13.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

13.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



13.2.6 - Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13.3. Das obrigações Específicas ao objeto:

13.3.1 Não há obrigações específicas no presente termo.

14 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, como também as Normas Ambientais relacionadas no item 4.6 do Estudo Técnico preliminar – ETP.

15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 - Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Setor de Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**

c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM; HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

A **PREFEITURA DE PARIPUEIRA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.471/0001-53 e com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira-AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Carlos Abraão Gomes de Moura, inscrita no CPF sob o nº 310.104.154-68, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº xx/20xx**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do **Processo Administrativo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 23, de 20 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefones:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Identidade e CPF:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS / LOTES / GRUPOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	V. UNT.	V. TOTAL
1	xxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
						VALOR GLOBAL	xxxxxxxx

2.3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço,



quantidade das especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de até 02 (dois) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO DE ENTREGA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os



participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 14.987/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na



ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.*

8.2. *O remanejamento somente poderá ser feito:*

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. *O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.*

8.4. *Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.*

8.5. *Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.*

8.6. *Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.*

8.7. *Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.*

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

11.1.2. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

11.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

11.3.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/XXX;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda alteração da presente ARP será publicada no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP.

12.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Paripueira – Alagoas.

12.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – anexo.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

12.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município - DOM.

12.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://transparencia.paripueira.al.gov.br/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Paripueira, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CARLOS ABRAHÃO GOMES
DEMOURA
Prefeito
MUNICÍPIO DE
PARIPUEIRA
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Interveniente



xxxxxxxxxEmpresa
Registrada

x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x

R
e
p
r
e
s
e
n
t
a
n
t
e

L
e
g
a
l

x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxx/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxxxxxxxxxx)

TERMO DE CONTRATO. DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, através da(s) seguinte(s) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade

de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20 , publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.987/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n / ., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;

1.2.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

3							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXXXXXXX**, contados do **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, na forma do art. 105 da **Lei nº 14.133, de 2021**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (.....por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (. ..).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) E as demais obrigações postas no Edital vinculado e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver);
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) E as demais obrigações postas no Edital vinculado e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- BEM 1..... Valor

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- BEM 1..... Valor

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.1.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.1.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;
2. *Moratória de% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de

XXXXXXXXXX

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Representante Legal da

Empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome da Empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal

xxxxxxxxxxSecretário (a)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

TESTEMUNH

A:01....

02.....



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

NEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: XX (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((.....)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2024 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR GLOBAL					XXXXXX

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(..).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

.....

.....

Representante Legal da Empresa